



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

CONTRATO Nº 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

CONVITE Nº 02/2022

Contrato que entre si celebram, CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Pirassununga-SP, CNPJ nº 01.740.747/0001-49, Inscrição Estadual (isento), neste ato representada por seu Presidente LUCIANA BATISTA, brasileira, solteira, domiciliada na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 340 – Vila Pinheiro, Pirassununga – SP, na forma de seu regimento, neste ato, denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RONY HENRIQUE GOMES 34171542863, CNPJ nº 45.670.178/0001-88, com sede na Rua José Franceschi, 614, Jardim Margarida, Pirassununga-SP, CEP 13.630-612, neste ato devidamente representado por seu representante legal, o sócio e proprietário Senhor RONY HENRIQUE GOMES, portador do RG nº 43.955.986 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 341.715.428-63, residente e domiciliado na Rua José Franceschi, 614, Jardim Margarida, Pirassununga-SP, CEP 13.630-612, ficando justo e contratado os seguintes termos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES

### I – DO OBJETO

1. O Contrato tem por objeto “Serviços de operação e manutenção do sistema de áudio vídeo e informática nas sessões, audiências e demais reuniões camarárias.

#### 1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM OPERADOS

##### 1.1.1 ÁUDIO:

01 (uma) mesa som digital com 24 canais Padrão Rack;

Potências;

07 (sete) microfones sem fio;

12 (doze) microfones com fio (mesas plenário) 1 MDS — 550 (M.D);

01 M2. E40 — reproduzidor som;

01 (um) Rack 90 cm;

Demais equipamentos que compõe o sistema de áudio.

##### 1.1.2 VÍDEO:

03 (três) câmeras Speed Dome VHD 3115.

01 (uma) mesa controladora Speed Dome.

01 (um) DVR Stand Alone 4 canais HDCVI Intelbrás

03 (três) câmeras comuns.

01 (um) Quad Color.

01 (um) HD Externo USB 3.0

01 (uma) Placa de Captura Ezcip Streaming (Backup)

01 (um) Quad. Colap.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

01 (um) Monitor 15 polegadas.

01 (um) Monitor 22 polegadas

03 (três) televisores, localizadas: sala de operação áudio e vídeo, recepção piso térreo e sala de reuniões piso superior.

01 (um) splitter HDMI 4 portas.

01 (um) roteador 10/100 mbps.

Demais equipamentos que compõem o sistema de vídeo.

## 1.1.3. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

01 (um) Microcomputador completo (servidor de vídeo), processador CORE I7, memória 8GB DDR4, HD 1TB, gravador DVD, configurado com Sistema Operacional Windows 10 ou superior, com monitor, estabilizador e placa de captura HDMI, para realização das transmissões das sessões via Internet, em tempo real pelas redes sociais: YouTube (Canal Câmara NET), Facebook, Instagram, entre outras, com link de direcionamento pelo site oficial da Câmara Municipal, com cópia de backup;

02 (dois) Nobreak's Senoidal;

02 (dois) Tablets Galaxy T725 10 polegadas.

Os equipamentos descritos nos itens 1.1.1 a 1.1.3 poderão sofrer substituições e atualizações a qualquer momento pela contratada.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.2.1. A Contratada deverá garantir o serviço de operação e manutenção do sistema que será executado pessoalmente pelos profissionais da CONTRATADA, em caráter pessoal, diante da natureza da prestação dos serviços.

1.2.2. Responsabilizar a manter o equipamento em pleno funcionamento, completo e conservado, exceto nos casos de não existência comprovada de componentes no mercado nacional, devendo ser feita a referida comunicação pela CONTRATADA com registro técnico da informação por escrito, quando for o caso.

1.2.3. A CONTRATADA responderá por eventuais danos e prejuízos causados por seus profissionais.

1.2.4. Preparar, instalar, desinstalar, inspecionar e operar o sistema durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões realizadas pela CONTRATANTE, bem como executar gravações, backup, cópias em mídia CD, DVD, pendrive e HD externo, e todos os registros de gravação e cópias necessárias.

1.2.5. Executar manutenção preventiva do equipamento, executar manutenção corretiva para o funcionamento normal do equipamento. Verificando a necessidade da manutenção ser realizada por terceiro, devera a CONTRATADA justificar tecnicamente e apresentar formalmente e especificamente o pedido à CONTRATANTE mediante protocolo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

1.2.6. Registrar as inspeções preventivas e manutenções corretivas em papel timbrado próprio da empresa observando as ocorrências verificadas, com a ciência da CONTRATANTE.

1.2.7. Não fornecer informações sobre funcionamento das gravações de sessões, audiências e reuniões sem autorização da CONTRATANTE. Não fornecer cópias das gravações de som e vídeo sem autorização da CONTRATANTE.

1.2.8. Observar o sigilo profissional ao operar o sistema, não se intrometendo nos assuntos camarários.

1.2.9. Atender às convocações de serviço, de forma pontual, mediante previa notificação verbal ou escrita da CONTRATANTE.

1.2.10. A Contratada ficará responsável pela supervisão e acompanhamento do funcionamento dos equipamentos de informática, vídeo e sistemas de transmissão das sessões e audiências via internet, acionando e desligando os equipamentos, que ao final das reuniões deverá gerar cópia de gravação/backup para entrega na Secretaria da Câmara.

1.2.11. Operar sistema digital de captação e distribuição de sinais de som, gerados pela mesa de áudio.

1.2.12. Operar softwares de gerenciamento de mesa digital e monitorar softwares de sonorização e gravação de áudio, garantindo os níveis de sinais, bem como a qualidade do áudio.

1.2.13. Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços.

1.2.14. A Contratada será responsável por preparar, instalar, desinstalar e operar *softwares "streaming"* para transmissão ao vivo no Canal da Câmara, no YouTube e de forma simultânea quando for solicitado em outras redes sociais.

1.2.15. A Contratada terá porte dos logins e senhas de acesso aos canais da Câmara, sendo responsável por mantê-los em sigilo.

1.2.16. Realizar recortes, conversão e edição de arquivos de áudio e vídeo quando for solicitado.

1.2.17. Agir com desenvoltura caso ocorram fatos alheios àqueles previstos. Fazendo-se necessário contatar, no menor tempo possível a Presidência da Casa.

1.2.18. Verificar com antecedência a voltagem a que os equipamentos eletrônicos serão submetidos a fim de se evitar queima de componentes e gerando possíveis prejuízos para a reunião.

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large 'e' and the number '3'.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

1.2.19. Prever a necessidade de reserva técnica de pilhas, conectores, cabos para microfones e DVD's, além de verificar constantemente se o áudio está sendo gravado no software de gravação e demais gravadores.

1.2.20. Isolar e acondicionar os cabos das caixas acústicas e microfones no ambiente onde for instalado, procurando protegê-los com fita adesivante e/ou isolante ou escondê-los sempre que possível, de forma a evitar acidentes com autoridades, público e servidores presentes, bem como panes no decorrer do evento.

1.2.21. Primar pela calibragem do sistema de som, visando desta forma uma gravação de áudio de qualidade, com os níveis de sinal nivelados, sem incidência de microfônias e áudios externos, evitando-se assim danos irreparáveis ao sistema de som instalado, respeitando, dessa forma as normas técnicas do equipamento.

1.2.22 A Contratada deverá executar e garantir os serviços de operação e manutenção do sistema de áudio, vídeo e informática durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões da câmara municipal.

1.2.23. A Contratada deverá estar no local para prestação dos serviços, objeto deste Contrato, no mínimo 1 (uma) hora antes do horário convocado para início da sessão, audiência ou reunião da Câmara Municipal, a fim de testar e calibrar todo sistema de áudio e vídeo que será utilizado durante o evento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2. Caberá a Contratante o fornecimento de material para reposição que for necessária para manutenção e correção dos equipamentos e sistemas.

2.1. Caberá a Contratante Informar com antecedência as datas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões da Câmara Municipal.

2.2. Efetuar o pagamento na data acordada dos serviços prestados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente contrato possui vigência de doze meses, no período de 16 de maio de 2022 até 16 de maio de 2023.

3.1. O não atendimento ao serviço determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará no imediato cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas em Lei.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

4. O preço global do presente contrato é de R\$ 17.976,00 (dezesete mil novecentos e setenta e seis reais), para o período de 16 de maio de 2022 até 16 de maio de 2023, e o valor mensal de R\$ 1.498,00 (mil quatrocentos e noventa e oito reais) cujo pagamento será efetuado, todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante a prestação dos serviços e emissão e entrega da nota fiscal eletrônica.

4.1. O preço contratado permanecerá irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, caso ocorra prorrogação, a correção poderá se dar pelo IGPM/FGV.

## CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO DA DESPESA

5. A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara Municipal, a saber:  
Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

6. O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 09/2021; Convite nº 02/2022 e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no certame.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

7. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.1. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a CONTRATADA na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade.

7.2. As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.3. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.4. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR

8. São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

a) De greve generalizada dos empregados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas consequências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem o retardamento dos serviços sem culpa da CONTRATADA;
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal;
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil;

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

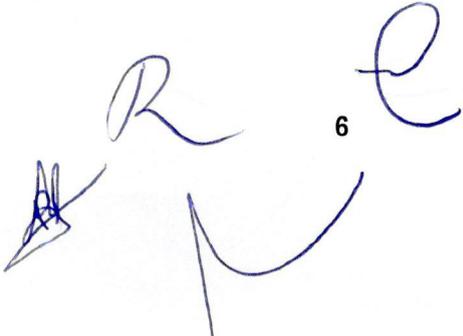
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação e Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10. Fica obrigada a CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.

10.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 8.666/93, art.69).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

  
6



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Federal nº 8.666/93, art. 70).

11.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortunistica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 8.666/93, art. 71).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. Cabe à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Fica fazendo parte integrante do presente contrato todos os termos estipulados na Proposta Comercial apresentada no Convite nº 02/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

14.1. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, 13 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Luciana Batista

Presidente

RONY HENRIQUE GOMES 34171542863

Rony Henrique Gomes

Sócio e Proprietário

Testemunhas:

1) -

2) -

Contrato - Som e vídeo camarário



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89*

*Fone: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022**

Processo de Licitação nº 09/2021 – Convite nº 02/2022 - Contrato nº 03/2022 - Extrato de Contrato nº 03/2022 - Contratada: RONY HENRIQUE GOMES 34171542863 – Objeto: Serviço de operação e manutenção do sistema de áudio, vídeo e informática nas sessões, audiências e demais reuniões da Câmara Municipal. – Valor: R\$ 17.976,00 (dezessete mil novecentos e setenta e seis reais) - Proponentes: 02 - Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 16 de maio de 2022 – Assinatura: 13 de maio de 2022.

Pirassununga, 13 de maio de 2022.

  
**Luciana Batista**  
**Presidente**

